



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

**EDITAL Nº 1/2019**

**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA  
PARA O ENSINO MÉDIO**

A Universidade Federal do Ceará (UFC), representada pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG), torna pública a abertura de inscrições para o processo unificado de seleção, a partir das 10h do dia **07/08/2019** até às **18h** do dia **26/08/2019**, bem como estabelece as normas para a participação do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica-Ensino Médio (PIBIC-EM), firmado, por convênio, entre a Universidade Federal do Ceará (UFC) e o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).

**1. OBJETIVOS**

O Programa de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC-EM) é voltado para alunos da rede pública, do ensino médio e fundamental, que sob a orientação de docentes com vínculo permanente na Universidade Federal do Ceará desenvolverá atividades de pesquisa. O PIBIC-EM tem como objetivos:

- Fortalecer o processo de disseminação das informações e conhecimentos científicos e tecnológicos básicos aos estudantes do Ensino Médio da Rede Pública;
- Desenvolver atitudes, habilidades e valores necessários à educação científica e tecnológica dos estudantes;
- Identificar e formar estudantes do Ensino Médio da Rede Pública com vocação para a pesquisa.
- Proporcionar uma maior interação entre a Universidade e a Escola Pública

Este edital, acompanhado das informações necessárias para a inscrição do(a)

orientador(a) e do projeto de pesquisa, encontrar-se disponível na Página do PIBIC-UFC. As características do programa PIBIC-EM a serem seguidas no processo de seleção previsto neste edital, encontram-se completamente descritas na Resolução Normativa do CNPq - RN 17/2006.

## **2. DAS CONDIÇÕES E REQUISITOS**

### **2.1 Quantidade de bolsas por proponente**

2.1.1 Cada professor proponente, preferencialmente bolsistas de Produtividade do CNPq, poderá submeter no máximo dois projetos diferentes, podendo pedir apenas uma bolsa por projeto;

2.1.2 A bolsa terá duração de 11 meses, com vigência de **01 de setembro de 2019 à 31 de julho de 2020**;

2.1.3 O orientador **obrigatoriamente** deve solicitar a inclusão da escola do aluno indicado em seu projeto, esta solicitação deve conter as informações abaixo:

a - Nome e endereço da escola;

b - A qual rede de ensino faz parte (Federal, Estadual ou Municipal);

c - Nome e CPF do(a) Diretor(a) da Escola;

#### **Observações:**

- O número de bolsas a ser oferecido no PIBIC-EM **2019-2020** neste edital é de 5 bolsas remunerada e 5 IC EM voluntária, conforme chamada daquele órgão de fomento à pesquisa e concessão de cotas para a UFC;

### **2.2 - Requisitos para participação de alunos:**

2.2.1 Estar regularmente matriculado no ensino fundamental, médio ou profissional de escolas públicas;

2.2.2 Estar desvinculado do mercado de trabalho e não estar participando de outro projeto de pesquisa;

2. 2. 3. Possuir frequência escolar igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento);

2. 2. 3. Apresentar Declaração de Matrícula da Escola;

2. 2. 3. Estar cursando no máximo o penúltimo ano do ensino médio quando da inclusão no PIBIC-EM **2019-2020**;

2. 2. 3. Ciência da Direção do colégio quanto à participação do aluno no PIBIC-EM;

### **3. 3 - Requisitos para participação dos Professores:**

2.3.1 Ser doutor(a) ou livre-docente em atividade na UFC, com vínculo funcional permanente, em regime de dedicação exclusiva (DE) ou de 40 horas semanais de trabalho.

2.3.2 Estar em dia com suas obrigações junto à PRPPG no que diz respeito aos programas de bolsa da PRPPG (PIBIC, PIBIC-EM, PIBIT), isto é, não se encontrar inadimplente quanto à entrega do relatório parcial ou final dos bolsistas, relativo às vigências anteriores do programa, e/ou não ter orientado o trabalho de apresentação do referido bolsista nos Encontros Universitários da UFC ou Seminário do PIBIC-EM. Em caso de inadimplência, o orientador deverá obter informações, na Coordenadoria de Pesquisa da PRPPG, sobre dos procedimentos para a devida regularização.

2.3.3 Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes;

2.3.4 Comprovar a produção científica, tecnológica ou artística, divulgada ou publicada, referente aos anos de 2016, 2017, 2018 e 2019, até a data de submissão do projeto.

2.3.5 No caso de a natureza do projeto exigir, dispor, no ato de indicação do(a) bolsista, das autorizações legais cabíveis de outras instituições, tais como: Instituto Brasileiro de Meio Ambiente (IBAMA), Fundação Nacional do Índio (FUNAI), Comitê de Ética em Pesquisa da Instituição onde será realizada a pesquisa, Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (CONEP), Comissões de Ética em Pesquisa com Animais (CEUA-UFC), Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN), SisGen, Comissão Técnica Nacional de Biossegurança (CTNBio) dentre outras congêneres.

#### **Observação:**

Os professores que tiveram a renovação de suas bolsas PIBIC-EM não poderão participar do processo seletivo.

### **3. OBRIGAÇÕES DO(A) ORIENTADOR(A)**

O(a) orientador(a), no programa PIBIC-EM, tem como obrigações:

3.1 orientar o(a) bolsista nas diversas fases do trabalho científico, revisando inclusive o relatório científico parcial ou anual a ser, obrigatoriamente, encaminhado no prazo estabelecido pela PRPPG;

3.2 informar à Coordenadoria de Pesquisa da PRPPG sobre a ausência do(a)

bolsista de suas atividades até o dia 28 (vinte e oito) do mês da ocorrência, para a tomada das providências cabíveis;

3.3 estar ciente e informar à Coordenadoria de Pesquisa da PRPPG sobre a conclusão do Ensino Médio ou profissional do bolsista, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, considerando que, em caso de omissão, a cota de bolsa será devolvida à referida Coordenadoria;

3.4 informar imediatamente, à Coordenadoria de Pesquisa da PRPPG qualquer alteração relativa à descontinuidade do projeto de pesquisa, do plano de trabalho ou da própria bolsa;

3.5 participar, de forma efetiva, do Seminário de Iniciação Científica de bolsista do PIBIC-EM, durante a apresentação do trabalho do(a)s orientando(a). A ausência não justificada implicará em inadimplência junto à PRPPG, impedindo-o de participar do processo de seleção de bolsas no ano posterior;

3.6 advertir o(a) bolsista sobre a proibição do acúmulo de bolsa com outro programa institucional.

3.7 informar a Coordenação de Pesquisa possíveis alterações no plano de trabalho do bolsista e alteração do prazo de execução, com fundamentação e justificativa, cujo pedido será decidido em até 30 dias;

3.8 incluir os nomes dos bolsistas nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiverem sua participação efetiva;

#### **Observações:**

- O cancelamento do projeto e da bolsa somente desobriga da participação no Seminário de Iniciação Científica do Ensino Médio 2020, quando o cancelamento for solicitado antes de completar dois meses do início da vigência do PIBIC-EM 2019 - 2020;

- A substituição do bolsista deverá ser comunicada à Coordenadoria de Pesquisa da PRPPG, enviando uma mensagem intitulada "SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTA" para o endereço eletrônico [coordpq@ufc.br](mailto:coordpq@ufc.br), com os dados do futuro bolsista e o envio em formato PDF dos documentos e declarações exigidos para a participação de alunos no PIBIC-EM 2019 - 2020, conforme instruções contidas neste edital;

#### **4. OBRIGAÇÕES DO(A) BOLSISTA**

4.1 Abrir conta corrente de sua titularidade no Banco do Brasil, não podendo esta ser conta conjunta ou conta poupança;

4.2 Dedicar-se às atividades previstas no projeto ou plano de trabalho durante a vigência da bolsa;

4.3 Aceitar o Termo de Concessão de Bolsa a ser enviado pelo CNPq para o endereço eletrônico do aluno cadastrado em seu Currículo Lattes e incluir os dados bancários na plataforma do CNPq denominada Carlos Chagas, através da opção "Outros Bolsistas", sendo o aceite obrigatório para o recebimento da bolsa do CNPq;

4.4 Devolver ao CNPq eventuais benefícios pagos indevidamente, e em caso de recusa, poderão ser adotados procedimentos com vistas à cobrança administrativa ou judicial;

4.5. Participar do Seminário de Iniciação Científica para bolsistas PIBIC-EM no ano de 2019, com apresentação do trabalho;

## **5. DA INSCRIÇÃO:**

O orientador deverá encaminhar os documentos abaixo relacionados no formato pdf, para o ENDEREÇO ELETRÔNICO [coordpq@ufc.br](mailto:coordpq@ufc.br) no período de **07 a 26 de agosto de 2019**:

- Ficha de Inscrição preenchida conforme modelo anexo;
- Projeto de pesquisa conforme roteiro de elaboração de projeto em anexo;
- Plano de trabalho do bolsista, com cronograma de atividades a serem desenvolvidas;
- Link do currículo cadastrado na Plataforma Lattes do pesquisador orientador
- Ficha de pontuação preenchida (em anexo)
- Comprovação de experiência como orientador em projetos com a escola pública
- Declaração do diretor da Escola aceitando participar do PIBIC-EM;

## **6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

As propostas serão selecionadas pela Comissão de Avaliação da Coordenação de Pesquisa da PRPPG, considerando os seguintes critérios:

- Produção científica do pesquisador orientador no período analisado (50%)-
- Experiência do orientador em projetos com a escola pública (20%)

- Bolsista Pq do CNPq (20%)
- Relevância e exequibilidade da proposta (10%)
- Cumprimento dos requisitos do item 2.1.3;

## 7. CALENDÁRIO

**Período de Inscrição**.....07 a 26 de agosto de 2019

**Divulgação do resultado**.....29 de agosto de 2019

**Recurso**.....29 de agosto a 03 de setembro de 2019

**Resultado Final**.....05 de setembro de 2019

**Indicação do bolsista**.....A partir de 05 de setembro

## 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1 A implementação das bolsas fica condicionada ao número de cotas disponível.

8.2 Os comitês Interno e Externo do PIBIC-EM serão nomeados por meio de Portaria do Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação;

8.3 É proibida a acumulação de bolsa do PIBIC EM **2019-2020** com outras bolsas inclusive do CNPq ou de quaisquer agências nacionais, estrangeiras ou internacionais de fomento ao ensino e à pesquisa ou congêneres;

8.4 A participação de coorientador não está prevista neste edital, sendo o orientador inteiramente responsável pela pesquisa, solicitações e exigências vinculadas por este instrumento;

8.5 É proibido repassar ou dividir a mensalidade da bolsa entre duas ou mais pessoas;

8.6 A Comissão de Avaliação da Coordenação de Pesquisa da PRPPG será encarregada da avaliação dos relatórios parciais e finais;

8.7 Faz parte deste edital, subsidiariamente, a Resolução Normativa do CNPq-RN 17/2006;

8.8 Os casos omissos neste edital serão encaminhados pela PRPPG e submetidos à apreciação do Comitê Interno do PIBIC-EM e do Comitê Externo do PIBIC-EM ou da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação (CPPG/CEPE), dependendo da natureza de cada demanda;

8.9 A inscrição no programa PIBIC-EM por parte do(a) orientador(a) implicará na aceitação de todos os itens expressos neste edital.

## **CONTATO**

Coordenadoria de Pesquisa / Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação  
(PRPPG)

Telefone: (85) 3366-9945

*E-mail:* coordpq@ufc.br

**Anexos:** Tabela de qualificação

Ficha de inscrição do projeto

Roteiro para elaboração de projeto



Documento assinado eletronicamente por **GEANNE MATOS DE ANDRADE, Coordenador**, em 06/08/2019, às 11:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufc.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0920113** e o código CRC **D6E23369**.

---

Referência: Processo nº 23067.047910/2019-03

SEI nº 0920113

Av. Humberto Monte, s/n - Campus do Pici - Bloco 848 - CEP 60440-900 - Fortaleza/CE

Fone: (85) 3366-9943 / 3366-9942 - e-mail: [prposufc@ufc.br](mailto:prposufc@ufc.br) - site: [www.prppg.ufc.br](http://www.prppg.ufc.br)

---